



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 607/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo efetivo sob o Regime Estatutário, na quantidade, denominação, padrão e grau, a saber:

Quant.	Denominação	Jornada Semanal	Referência salarial
01	TI - Técnico em Informática	40	J-1

Art. 2º - Ficam criados os Cargos Comissionados sob o Regime Estatutário, na quantidade, denominação, padrão e grau, a saber:

Quant.	Denominação	Jornada Semanal	Referência salarial
01	Gestor de Planejamento, Governo e Finanças	40	W-1
01	Assessor Jurídico de Gabinete	20	U-1

Parágrafo único: Os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, nos termos previstos na CF/88 e Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Florínea.

Art. 3º - Ficam extintos os cargos comissionados abaixo descritos, previstos na Lei Complementar nº 489/2013:

Quant.	Denominação	Jornada Semanal	Referência salarial
01	Gestor da Casa Civil	40	V-2
01	Secretário Mun. De Desenvolvimento Econômico	40	V-1
01	Assessor Jurídico Municipal	20	M-1
01	Assessor de Economia e Finanças	40	M-1
01	Gerente Mun. Criança Adolescente e Cidadania	40	K-1
01	Chefe Mun. De Planejamento Urbano	40	C-1
01	Chefe Mun. De Recursos Humanos	40	C-1
01	Chefe Mun. De Agronegócios	40	C-1
01	Chefe Mun. Dos Portadores de Necessidades Especiais	40	C-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Art. 4º - Ficam extintos os cargos efetivos abaixo descritos, previstos na Lei Complementar nº 403/2011:

Quant.	Denominação	Jornada Semanal	Referência salarial
01	Chefe do Departamento de Limpeza	40	A-1
01	Encarregado de Turma	40	A-1
01	Motorista II	40	B-1
01	Lançador	40	D-1
01	Secretário do Legislativo	40	A-1

Art. 5º - Os cargos em comissão de Secretário de Cultura, Secretário de Educação, Diretor Municipal de Controladoria, Diretor Municipal de Tributos e Fiscalização e Gerente Municipal de Lazer, ficam transformados em Secretário de Cultura e Turismo, Secretário de Educação e Esporte, Diretor Municipal de Tesouraria e Controladoria, Diretor Municipal de Contabilidade e Tributos e Gerente Municipal de Recursos Humanos, mantendo-se os mesmos subsídios e vencimentos.

Art. 6º - O cargo de Motorista II, fica extinto na vacância, devendo até então ser suas funções equiparadas ao Motorista I, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do respectivo ocupante do cargo.

Parágrafo único: O Setor de Pessoal fará as alterações necessárias e a designação será por ato do Poder Executivo.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementares correrão por conta das verbas próprias, já constantes no orçamento vigente, supridas se necessário.

Art. 8º - A descrição e as atribuições dos cargos comissionados ora criado por esta Lei, estão expostas na forma de Anexo I.

Art. 9º - O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o Inciso I e II, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/00, está demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea - SP., 22 de Junho de 2017.


- Paulo Eduardo Pinto -

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


- Eliseu Malaquias -
Secretário Municipal de Administração